



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – FUNPREVSSBV  
CNPJ 09.177.715/0001-99**

**Portaria nº 028/2021/FUNPREVSSBV**

O Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista do Estado do Pará, Ilmo. Sr. DARIO GONÇALVES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO:** Que após a análise do requerimento de aposentadoria verificou-se que a servidora ainda não atende os quesitos cumulativos necessários exigidos para exercer o direito de benefício de Aposentadoria Voluntária Integral no RPPS – FUNPREVSSBV, quais sejam os Art. 30 e 51, ambos da Lei municipal n.º 154/2006, assim como observando o Art. 6º da EC 41/2003, a servidora (mulher) por ocasião de seu pedido de aposentadoria, deve comprovar **CUMULATIVAMENTE** o **MÍNIMO** de *30(trinta) anos de contribuição e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade*, o que no caso concreto não restou comprovado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de aposentadoria da servidora ADELINA DE MORAES MIRANDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, 18 de outubro de 2021.

  
**DÁRIO GONÇALVES JUNIOR**  
**GESTOR DO FUNPREVSSBV**  
Dário Gonçalves Junior  
Presidente do FUNPREVSSBV  
CPF: 612.665.312-20

Publicado e registrado nesta data 18/10/2021.